



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Vice-Presidência de Educação,
Informação e Comunicação

**- CHAMADA INTERNA VINCULADA À CHAMADA CNPq 35/2023 -
APOIO À PESQUISA CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO:
BOLSAS DE FORMAÇÃO - MESTRADO E DOUTORADO**

A Vice-Presidência de Educação, Informação e Comunicação (VPEIC), por meio da Coordenação Geral de Educação (CGE), no uso de suas atribuições, torna público o processo de seleção de Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* acadêmicos que serão contemplados com bolsas de Mestrado e Doutorado associadas à Chamada CNPq 35/2023.

1. DA FINALIDADE

A presente chamada estabelece os procedimentos para selecionar as propostas dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* acadêmicos da FIOCRUZ, a fim de distribuir as bolsas de mestrado e de doutorado associadas à Chamada CNPq 35/2023.

2. DOS REQUISITOS DO PROGRAMA

2.1. As bolsas serão destinadas aos cursos de mestrado e/ou doutorado dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* acadêmicos da Fiocruz.

2.2. As bolsas de mestrado e de doutorado, objeto deste edital, serão distribuídas entre os Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* acadêmicos da Fiocruz considerando os critérios estabelecidos na Chamada CNPq nº 35/2023. No âmbito da Chamada estão aptos a participar todos os Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* acadêmicos da Fiocruz.

2.3 São critérios de elegibilidade para os discentes dos programas:

- Desenvolver pesquisas voltadas à redução das desigualdades e iniquidades em saúde
- Não possuir atividade remunerada ou acúmulo com outras bolsas concedidas por qualquer instituição nacional ou internacional;
- Atender aos critérios de vulnerabilidade do documento "Orientações da CGE para adequação dos PPGs da Fiocruz à Portaria nº 133/2023 da CAPES" (disponível em <https://campusvirtual.fiocruz.br/portal/?q=content/78783>).

2.4 O bolsista do Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação deverá:

- Estar cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq, devendo manter seu currículo atualizado;
- Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou estrangeiro em situação regular no País;
- Estar regularmente matriculado no PPG;
- Ser selecionado e indicado pela Coordenação do PPG; e
- Não estar aposentado;

2.5 São critérios de desempate:

- Distribuição que contemple o maior número de programas possível;
- Quantitativo indicado pela coordenação do programa considerando suas necessidades;
- Programas com discentes regularmente matriculados a partir de março de 2024, ou candidato já selecionado com disponibilidade para matrícula imediata;

3. DAS BOLSAS

3.1. Serão distribuídas 16 (dezesesseis) bolsas de mestrado e 16 (dezesesseis) bolsas de doutorado associadas à Chamada CNPq 35/2023: apoio à pesquisa científica, tecnológica e de inovação - bolsas de formação mestrado e doutorado.

3.2. As bolsas têm duração de 24 meses e 48 meses improrrogáveis para mestrado e doutorado respectivamente. Os valores serão de R\$ 2.100,00 para mestrado e R\$ 3.100,00 para doutorado. Não será aprovada bolsa de mestrado com vigência inferior a 24 meses, nem bolsa de doutorado com vigência inferior a 48 meses.

4. DO CRONOGRAMA

4.1. O cronograma do presente edital está apresentado no Quadro I.

Quadro I- Cronograma específico de atividades e períodos de execução

Etapa	Período de Execução
Publicação do Edital	4 de junho
Envio da proposta pelo proponente	4 a 7 de junho
Avaliação das propostas	10 de junho
Divulgação do Resultado preliminar	11 de junho
Período recursal	11 de junho
Avaliação dos recursos	11 de junho
Divulgação do Resultado final	11 de junho

Comentado [ID1]: a gente começou a cadastrar as bolsas no dia 11/06. então, o resultado final tem q ser essa data

5. DA INSCRIÇÃO, ANÁLISE DE MÉRITO E DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

5.1 A distribuição das bolsas será definida a partir da necessidade dos programas, considerando que possuam discentes que cumpram os pré-requisitos desta chamada e do CNPq e não possuam vínculo empregatício ou recebam outra bolsa.

5.2 O coordenador de cada programa deve encaminhar para o e-mail cge.stricto@fiocruz.br a necessidade de bolsas, obedecendo os critérios elencados no item 2.3.

5.3 A indicação dos bolsistas deve ocorrer no âmbito de cada programa contemplado até o prazo estabelecido na Chamada CNPq 35/2023.

5.4 A divulgação das etapas e do resultado final será realizada através do Campus Virtual Fiocruz.

5.5 As bolsas implementadas pelos programas devem ser implementadas até o prazo máximo de 14 de junho de 2024.

5.6 A Coordenação Geral de Educação da Vice-Presidência de Educação, Informação e Comunicação da Fundação Oswaldo Cruz (CGE/VPEIC/Fiocruz) constituirá um comitê de avaliação para a análise das propostas enviadas.

6. DO PRAZO RECURSAL

6.1. Os proponentes interessados em interpor recurso deverão utilizar o Anexo I e fazê-lo no prazo conforme cronograma para o e-mail cge.stricto@fiocruz.br;

6.2. A redação do pedido de recurso deve ser clara, concisa, específica e objetiva;

6.3. O resultado final após análise dos recursos será publicado, conforme cronograma.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. Os coordenadores dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* acadêmicos contemplados nesta chamada deverão encaminhar à coordenação da chamada geral, por meio do e-mail cge.stricto@fiocruz.br, Relatório de Execução do Objeto - REO no prazo de até 40 (quarenta) dias contados do final da utilização das bolsas.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Vice-Presidência de Educação,
Informação e Comunicação

7.1.1. O REO deverá conter, obrigatoriamente:

- a) a descrição das atividades desenvolvidas para o cumprimento dos objetivos e metas do projeto;
- b) a demonstração e o comparativo específico das metas com os resultados alcançados;
- c) o comparativo das metas cumpridas e das metas previstas devidamente justificadas em caso de discrepância, referentes ao período a que se refere o REO; e
- d) informações sobre a execução das atividades de divulgação científica por meio de textos, links de acesso, endereços eletrônicos, fotografias, vídeos ou áudios, dentre outros produtos que poderão ser disponibilizados em repositórios públicos e utilizados pelo CNPq em suas atividades de comunicação institucional

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Todos os benefícios e obrigações dos bolsistas, orientadores e representante institucional (IR) junto ao CNPq são regidos pela Chamada CNPq 35/2023 e a Portaria CNPq Nº 997/2022.

8.2. Casos omissos ou não previstos neste edital serão deliberados pela CGE/VPEIC.

8.3. Dúvidas e esclarecimentos devem ser encaminhados para cge.stricto@fiocruz.br.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 2024.

Eduarda Ângela Pessoa Cesse

Coordenadora Geral de Educação

Vice-presidência de Educação, Informação e Comunicação



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Vice-Presidência de Educação,
Informação e Comunicação

Anexo I

- FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - (Não preencher manualmente)

IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE DO RECURSO

Nome:

Programa de pós-graduação:

Redação do recurso:

Local, Data.

Nome